

CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR





Índice

1	Objecto.....	3
2	Âmbito de aplicação.....	3
3	RESPEITO PELA LEGALIDADE	3
3.1	Conformidade com a legislação aplicável	3
3.2	Proibição de actos de suborno.....	3
3.3	Prevenção do branqueamento de capitais	4
3.4	Responsabilidade fiscal	4
4	INTEGRIDADE ÉTICA	4
4.1	Conflitos de interesses	4
4.2	Transparência.....	4
4.3	Respeito pelos direitos humanos.....	4
5	INTEGRIDADE NAS QUESTÕES LABORAIS.....	5
5.1	Respeito pela saúde e segurança no trabalho	5
5.2	Igualdade de oportunidades para homens e mulheres.....	5
5.3	Prevenção do assédio sexual e baseado no género.....	5
6	COMPROMISSOS DE MERCADO	5
6.1	Defesa da concorrência.....	5
6.2	Confidencialidade.....	5
6.3	Propriedade intelectual e industrial.....	6
6.4	Ambiente.....	6
7	CANAL DE DENÚNCIAS	6
8	Aprovação e divulgação	6

	CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR	Código: PT-SGCP-RE-V01-30052023- Código de Ética do Fornecedor
		Páginas: 3/6

1 Objecto

A FI PORTUGAL apresenta-se aos seus fornecedores com o firme compromisso de cumprir a legislação em vigor, bem como os Princípios Éticos e normas de actuação assumidos voluntariamente e que se encontram reflectidos no seu Código de Ética.

Assim, para a FI PORTUGAL é fundamental que os seus fornecedores cumpram normas de comportamento, alinhadas com o nosso Código de Ética e com o nosso Sistema de Gestão de Compliance Penal.

2 Âmbito de aplicação

Este Código de Ética é obrigatório para todos os fornecedores da FI PORTUGAL, independentemente do seu sector de actividade ou localização geográfica.

Para efeitos do presente Código, entende-se por "Fornecedor" a pessoa singular ou colectiva, independente da FI PORTUGAL, que presta serviços ou fornece produtos. Os Fornecedores devem aceitar expressamente o conteúdo deste Código de Ética do Fornecedor.

O Fornecedor da FI PORTUGAL deverá observar uma conduta comercial regida pelos seguintes princípios:

3 RESPEITO PELA LEGALIDADE

3.1 Conformidade com a legislação aplicável

O Fornecedor deve desenvolver as suas actividades em conformidade com a legislação aplicável, evitando qualquer conduta que, sem infringir a legislação aplicável, seja contrária ao presente Código de Ética.

3.2 Proibição de actos de suborno

A FI PORTUGAL proíbe qualquer forma de corrupção, especialmente o suborno, tanto no sector público como no privado. Neste sentido, os nossos fornecedores devem desenvolver as suas relações comerciais de forma a excluir qualquer acção que vise obter uma vantagem sobre os seus concorrentes com base num acto ilícito. Em particular, o Fornecedor assume expressamente o cumprimento das leis anti-suborno e corrupção aplicáveis, nomeadamente o Código Penal Português.

	CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR	Código: PT-SGCP-RE-V01-30052023- Código de Ética do Fornecedor
		Páginas: 4/6

3.3 Prevenção do branqueamento de capitais

A prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo é uma das prioridades da FI PORTUGAL em termos de cumprimento legal, na sua consideração como sujeito obrigado deste normativo. Assim, e no âmbito das medidas de diligência devida que devemos estabelecer para a identificação e conhecimento das pessoas singulares ou coletivas com quem pretendemos estabelecer relações de negócio, os nossos Fornecedores devem promover a monitorização e controlo de condutas relacionadas com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

3.4 Responsabilidade orçamental

O Fornecedor da FI PORTUGAL deve cumprir as suas obrigações relacionadas com o pagamento de impostos, implementando medidas para garantir a integridade do seu sistema contabilístico e financeiro, bem como a exactidão dos seus livros e registos contabilísticos.

4 INTEGRIDADE ÉTICA

4.1 Conflitos de interesses

O Fornecedor da FI PORTUGAL deverá reportar qualquer situação que possa constituir um conflito de interesses. Neste sentido, o Fornecedor deverá reportar possíveis ligações com colaboradores, clientes ou fornecedores da FI PORTUGAL que possam afectar a neutralidade do nosso processo de aquisição.

4.2 Transparência

As relações entre a FI PORTUGAL e os seus fornecedores devem basear-se na transparência recíproca. As informações comerciais, financeiras e/ou empresariais fornecidas por ambas as partes deverão ser verdadeiras, completas e fornecidas sob o Princípio da Boa Fé.

4.3 Respeito pelos direitos humanos

O Fornecedor deve respeitar os direitos humanos e laborais reconhecidos nas leis e práticas internacionalmente aceites. Em particular, deve cumprir as directrizes da Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e as disposições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativas ao trabalho infantil.

	CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR	Código: PT-SGCP-RE-V01-30052023- Código de Ética do Fornecedor
		Páginas: 5/6

5 INTEGRIDADE EM MATÉRIA LABORAL

5.1 Respeito pela saúde e segurança no trabalho

O Fornecedor deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro aos seus empregados, nomeadamente em conformidade com os regulamentos aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho.

5.2 Igualdade de oportunidades para homens e mulheres

O Fornecedor compromete-se a tomar medidas para prevenir ou detectar situações de discriminação directa ou indirecta em função do sexo, nomeadamente as decorrentes da maternidade, da assunção de obrigações familiares e do estado civil.

5.3 Prevenção do assédio sexual e baseado no género

Os fornecedores da FI PORTUGAL comprometem-se a desenvolver medidas internas para prevenir e detectar a ocorrência, no seio da sua organização, de qualquer comportamento verbal ou físico de natureza sexual, que tenha por objectivo ou efeito violar a dignidade de uma pessoa, nomeadamente quando crie um ambiente intimidatório, degradante ou ofensivo.

6 COMPROMISSOS DE MERCADO

6.1 Antitrust

O Fornecedor da FI PORTUGAL deverá cumprir as leis antitrust aplicáveis e evitar qualquer conduta que possa prejudicar o funcionamento competitivo do mercado.

6.2 Confidencialidade

O Fornecedor da FI PORTUGAL cumprirá os regulamentos de Protecção de Dados Pessoais em vigor em cada momento e manterá um dever de confidencialidade em relação a todas as informações a que tenha acesso como resultado das relações comerciais com a FI PORTUGAL, a menos que tenha a sua autorização para divulgá-las, ou esteja a agir em conformidade com uma obrigação legal ou ordem judicial. Em particular, o Fornecedor da FI PORTUGAL compromete-se a cumprir os regulamentos de privacidade e segurança da informação da empresa, na medida em que estes lhe sejam aplicáveis.

	CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR	Código: PT-SGCP-RE-V01-30052023- Código de Ética do Fornecedor
		Páginas: 6/6

6.3 Propriedade intelectual e industrial

Os fornecedores deverão respeitar todas as normas relativas à propriedade intelectual e industrial nas suas relações com a FI PORTUGAL. Não permitimos a utilização de qualquer ferramenta ou informação que não cumpra ou não tenha as licenças exigidas pela regulamentação aplicável em cada caso.

6.4 Ambiente

O Fornecedor FI PORTUGAL compromete-se a:

- Cumprimento rigoroso da regulamentação nacional, regional e local aplicável às suas actividades, produtos e serviços em matéria de ambiente.
- Promover processos associados à eficiência energética que visem a minimização do consumo de electricidade na actividade de cada fornecedor.
- Prestar atenção à origem dos materiais adquiridos, promovendo os que têm um menor impacto ambiental.
- Gerir os resíduos gerados durante a prestação do serviço de acordo com a regulamentação em vigor, dando prioridade à sua recuperação e reciclagem.
- Promover boas práticas ambientais e sociais entre os seus parceiros fornecedores.

7 CANAL DE RECLAMAÇÕES

A FI PORTUGAL coloca à disposição dos seus fornecedores um Canal de Denúncia para reportar actividades ou comportamentos que possam violar o disposto no presente documento. Para o efeito, as denúncias relativas ao Criminal Compliance podem ser apresentadas através do respetivo formulário de denúncia que se encontra no site corporativo da empresa.

A FI PORTUGAL garante o tratamento confidencial de todas as comunicações, bem como a ausência de represálias de qualquer tipo contra os queixosos de boa fé.

8 Aprovação e divulgação

O órgão de direcção disporá dos meios adequados para a divulgação, formação e aplicação desta regra na FI PORTUGAL.